

LEI MUNICIPAL N°1.646/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato microcomputadores para a Associação Cultural de Radio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, à Associação Cultural de Rádio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, entidade sem fins lucrativos, notebook, número no patrimônio 05/00132, destinados à transmissão da Rádio Comunitária Constant FM, sendo vedada a cedência por parte desta a terceiros.

Parágrafo único: A cessão de que trata o *caput* deste artigo se dará pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Lei dos Meios.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento